



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VOCÊ NA CORRIDA DA ITÁLIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040598/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

1.2 - Aderentes:

Razão Social: PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Endereço: BARAO DE PIRACICABA Número: 618 Complemento: : 634; : TORRE B; ANDAR: 4;

Bairro: CAMPOS ELISEOS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01216-012

CNPJ/MF nº:04.862.600/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/04/2025 a 05/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/04/2025 a 13/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CARTÕES OBJETO DA PROMOÇÃO

Serão elegíveis para participar da Promoção as transações processadas por meio dos Cartões descritos na tabela abaixo ("Cartões Participantes"), tanto o principal como o adicional, nas vias física e digital, emitidos no Brasil pela Porto Seguro (Cartão Porto) da bandeira Mastercard, mediante a utilização da função crédito.

Cartões Porto Bank Mastercard Participantes*
Internacional
Gold
Platinum
Black

*somente função crédito

6.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A Promoção é válida apenas para: (i) consumidores domésticos (pessoas físicas) portadores de CPF; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) residentes e domiciliados na área de execução da Promoção; (iv) que estejam adimplentes com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades, faturas de qualquer cartão de crédito e/ou outros valores junto à empresa Aderente; (v) que sejam ou se tornem e se mantenham ao longo do período de Participação desta Promoção, titulares de, ao menos, 01 (um) Cartão de Crédito ativo; (vi) que realizarem a inscrição conforme previsto nesse Regulamento (vii) que possuam passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a contar de Setembro /2025 e; (viii) que preencharem os demais requisitos descritos no presente Regulamento.

Quanto à condição (v) do item acima, o consumidor poderá participar da Promoção se possuir outro cartão participante ao qual não exista bloqueio durante o período de participação na Promoção e efetive com este as transações válidas.

Não poderão participar da Promoção: (i) membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários das Promotoras; (ii) todos os colaboradores da Mandatária que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto da Promoção; (iii) todos os colaboradores da Aderente que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto da Promoção; e (iv) todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam envolvidas nesta Promoção.

6.3. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, o consumidor deverá, durante o período de participação realizar a inscrição na Promoção por meio do site corridadaitaliaportobank.com.br, fornecendo os dados pessoais do titular de Cartões Porto Bank Mastercard para cadastro no site:

- CPF;
- Nome;
- Telefone;
- E-mail;
- Opt-in de aceite do presente regulamento da promoção;
- Opt-in de aceite em receber comunicações sobre a promoção e política de privacidade.

Realizar as transações com os Cartões Participantes na função **crédito**, desde que válidas e processadas ao longo do período de participação da Promoção, conforme procedimentos descritos neste Regulamento.

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, inclusive no recebimento de comunicações exclusivas sobre a ação. O participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa, que tenham sido confirmadas pela mensagem enviada ao e-mail cadastrado e que sejam elegíveis de acordo com este Regulamento.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar números da sorte e alterar seus dados antes da apuração, com exceção do número de CPF.

É de responsabilidade do Participante inserir os dados de cadastro do titular de Cartões Porto Bank Mastercard ou realizar alterações corretamente, caso haja divergências os números da sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar desclassificação, ainda que o participante tenha recebido e-mail de confirmação de cadastro.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para cadastro e participação.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Durante o período de participação da Promoção, o participante deverá realizar transações de compras nacionais e/ou internacionais utilizando seus Cartões Participantes **na função crédito. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados** em transações válidas e lançadas na fatura atreladas ao seu CPF, o participante receberá número(s) da sorte, de acordo com a categoria do cartão utilizado:

Categoria do Cartão	Quantidade de Números da Sorte a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados.
Internacional	1 (um) número da sorte
Gold	1 (um) número da sorte
Platinum	3 (três) números da sorte
Black	5 (cinco) números da sorte

Importante: Serão consideradas válidas as transações autorizadas e processadas ao longo do período de participação dessa Promoção, independentemente da data do cadastro na Promoção, desde que o referido cadastro seja realizado com o devido aceite do presente Regulamento e do Aviso de Privacidade no CPF do Titular.

O participante que possuir mais de um cartão de crédito de categorias distintas acumulará números da sorte separadamente para cada cartão, de acordo com a categoria correspondente e conforme as transações realizadas. Os números da sorte serão concedidos apenas se houver transações válidas, seguindo as regras específicas de cada categoria.

Exemplo: Caso o participante possua um cartão Gold e um cartão Platinum, mas realize transações apenas com o cartão Gold, os números da sorte serão concedidos exclusivamente conforme a regra da variante Gold, sem qualquer acúmulo referente ao cartão Platinum.

- **Acelerador 1: Compras via carteiras digitais (Samsung Pay, Apple Pay e Google Pay)**

A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em compras realizadas via carteiras digitais (Samsung Pay, Apple Pay ou Google Pay), o participante receberá 2 (dois) números da sorte extras, além daqueles a que já teria direito pela mecânica padrão da Promoção.

- **Acelerador 2: Compras em moeda estrangeira**

A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em compras realizadas em moeda estrangeira (físicas ou online), o participante receberá 2 (dois) números da sorte extras, além daqueles concedidos pela mecânica padrão da Promoção. Os números da sorte serão atribuídos para os valores convertidos em Reais.

Caso a transação válida seja realizada simultaneamente com mais de um acelerador, será considerado o acúmulo dos aceleradores.

6.5. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão válidas as transações dos Cartões Participantes, processadas presencial ou eletronicamente, em Reais (R\$) ou em qualquer moeda estrangeira, à vista ou parceladas, com ou sem juros, nos pagamentos de bens e/ou serviços efetivados por meio de chip/senha ou com a digitação dos dados do cartão, por aproximação (Contactless), por carteiras digitais ou, ainda, por meio de cartão virtual, com exceção das transações dispostas a seguir, que não consideradas para esta Promoção.

Apenas serão válidas, para fins de geração e atribuição de números da sorte, as transações descritas acima, autorizadas e processadas ao longo do período de participação dessa Promoção, independentemente da data do cadastro na Promoção, desde que realizado o referido

cadastro com devido aceite do presente Regulamento e do Aviso de Privacidade no CPF do Titular. Os interessados poderão se cadastrar apenas até o dia **13/07/2025 às 23h59**. Para mais informações sobre o devido cadastro na Promoção consulte o item “Cadastro na Promoção”.

As transações válidas processadas por meio dos Cartões Porto adicionais serão computadas para fins dessa Promoção, porém o consumidor participante e inscrito deverá ser o respectivo titular. Dessa forma, na hipótese de contemplação, o titular do Cartão Participante precisará estar inscrito na Promoção e será considerado o ganhador e elegível ao recebimento do prêmio o titular do Cartão Participante.

Não serão consideradas transações elegíveis, ainda que efetuadas com os Cartões Participantes, as seguintes transações: (i) as transações que não trafegam na rede Mastercard; (ii) que tenham por objeto a contratação de quaisquer produtos e/ou serviços da marca “Porto Seguro” e/ou de empresas de seu grupo econômico; (iii) saques em dinheiro (cash) ou taxa; (iv) parcelamento e financiamento de fatura; (v) pagamentos de encargos contratuais e moratórios, tarifas, serviços, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash; (vi) compras sujeitas à validação de informações por parte do cliente, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (vii) compras realizadas e não autorizadas ou não processadas, dentro do Período de Participação, por razões de atraso de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer as **PROMOTORAS** qualquer controle; (viii) compras canceladas e estornadas; (ix) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado, fraudado ou de qualquer outra forma tenha sido ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (x) efetuadas no Shell Box via Aplicativo Porto Bank; (xi) efetuadas com o adesivo TAG Porto Bank em parceria com a Porto Bank Cartões; (xii) para o pagamento de seguros no grupo Porto, inclusive Porto Faz, Carro Fácil; e (xiii) realizada na função débito.

Para a participação na Promoção, será considerada processada a transação na data de sua realização e não a data de débito na fatura ou das parcelas.

O saldo restante não utilizado para atribuição de números da sorte ao término do período de participação da Promoção perderá sua validade, não podendo ser transferido para outro cartão ou participante.

Para compra processada em moeda estrangeira, será considerado válido o valor da conversão em reais do valor da transação em moeda estrangeira. Para a conversão do valor da transação, será considerada a taxa de câmbio média do mês em que foi processada a transação.

As transações de compras parceladas, processadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data da realização da transação, e não do débito em fatura.

6.6. REGRAS GERAIS

Cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez nesta Promoção na modalidade assemelhada a sorteio.

Os números da sorte com os quais o Participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data de cada sorteio.

Ficam os participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante parceiro a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

6.7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e

com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite via Fale Conosco no site da Promoção.

Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) antes da apuração da contemplação, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

6.7. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

6.8. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

As Promotoras poderão alterar o objeto do prêmio ou o destino da viagem diante de caso fortuito ou força maior, como, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias etc.

Ainda, considerando o recente contexto de pandemia de coronavírus (COVID-19) e suas implicações, bem como eventual emergência de saúde ou segurança envolvendo o país de destino do pacote de viagem, a depender da situação de saúde pública e segurança no ato da premiação ou viagem, as Promotoras caso entendam que a realização da viagem possa apresentar riscos aos contemplados poderão, via pedido de aditamento, alterar o objeto do prêmio, mantendo-se os valores descritos neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/08/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/04/2025 00:00 a 13/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Giovanni Batista Pirelli NÚMERO: 271 COMPLEMENTO: Cj. 612 – Sala B BAIRRO: Vila Homero Thon

MUNICÍPIO: Santo André UF: SP CEP: 09111-340

LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 (um) Pacote de viagem com um acompanhante maior de 18 anos para a Itália, com duração de 4 noites e 5 dias. Tickets são cortesia da Mastercard®. Incluso no pacote de viagem: • Traslados. • Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica. • Hospedagem: hotel classe turística, em quarto duplo. • Alimentação: 3 (três) refeições por dia. • Seguro de viagem.	75.000,00	375.000,00	0	9.999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	375.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1.234/12.345 = 1.234(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o participante titular do Cartão Participante pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado. Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida pelo participante. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega e/ou carta compromisso assinados e os documentos solicitados pela Promotora, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Além disso, o Participante que, no ato da apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Aderente ou não possuir Cartão Participante Ativo, será automaticamente desclassificado da Promoção.

Ainda, o cancelamento da transação com a qual o consumidor participou na Promoção acarretará sua invalidade quando este fato for

constatado na apuração dos contemplados.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscarem em outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção corridadaitaliaportobank.com.br após a verificação e confirmação de que as participações são válidas e aptas a receberem os prêmios. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção do momento da publicação até o prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

Os contemplados serão comunicados do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp de acordo com os dados fornecidos no momento de cadastro na Promoção e/ou dados cadastrais Porto Bank. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto à Porto Bank e às Promotoras.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

O participante selecionado a receber o prêmio terá até 3 (três) dias úteis para apresentar os seguintes documentos e informações:

- Nome Completo;
- Endereço de e-mail;
- Telefone celular para contato;
- Cópia do CPF e RG emitido há menos de 10 (dez) anos;
- Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a contar de março/2025 e ETIAS;
- Nome de seu acompanhante, que deve ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, bem como todas as informações e documentos listados acima referentes a ele. O participante fica ciente que, caso contemplado, deverá indicar 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que possua passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a contar de Setembro/2025.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, o participante selecionado será desclassificado e será selecionado um novo potencial contemplado de acordo com as regras indicadas no item "Forma de Apuração".

Ainda, para recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar de forma manual ou digital o recibo de entrega do prêmio e a carta compromisso no ato da comunicação e recebimento do prêmio, juntamente com cópia do seu RG e CPF, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Poderá ser solicitada qualquer informação adicional ao contemplado, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio e/ou a carta compromisso.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, após a validação da sua condição de contemplado e assinatura do recibo de entrega e da carta compromisso, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do participante contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de até 15/08/2025, ele será recolhido à União, nos termos da legislação vigente.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio é de inteira responsabilidade do Contemplado.

• EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios não estarão expostos em razão de sua natureza.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. REGRAS PARA FRUIÇÃO DO PACOTE DE VIAGEM

O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. Nenhum menor de idade, ainda que seja emancipado, em hipótese alguma, poderá ser acompanhante.

As Promotoras não garantem o acesso do contemplado e de seu acompanhante ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

Caso o contemplado tenha algum entrave que o impeça de seguir viagem, o seu acompanhante só poderá seguir viagem mediante autorização escrita do contemplado.

Toda a documentação pessoal necessária para a viagem, incluindo documentos de identidade, passaporte e visto (caso necessário), deverá ser apresentada pelo contemplado e seu acompanhante, restando certo de que não poderão as Promotoras serem responsabilizadas se o contemplado e/ou seu acompanhante, por qualquer motivo, não estiverem com a documentação exigida na data da viagem após já terem apresentado esta documentação às Promotoras para recebimento do prêmio.

Caso seja necessária alguma documentação comprobatória relacionada à vacinação ou condição de saúde (p. ex. exames laboratoriais) de acordo com a legislação vigente dos países de partida e destino, é de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante a providência e apresentação da comprovação, quando e se solicitado.

É obrigação exclusiva dos contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos pelos órgãos públicos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, dentre as quais, entre outras legalmente admitidas, as Promotoras não se responsabilizarão:

- Por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seu acompanhante venha a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.
- Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.
- Pela obtenção dos respectivos passaportes, vistos e demais documentos necessários para usufruir do prêmio.
- Pela realização, organização e promoção da GP da Itália (FORMULA 1 PIRELLI GRAN PREMIO D'ITALIA 2025), nem por quaisquer cancelamentos ou alteração de data e local. Em caso de cancelamento do GP da Itália (FORMULA 1 PIRELLI GRAN PREMIO D'ITALIA 2025), o contemplado receberá o pacote de viagem sem os ingressos.

Em nenhuma destas situações caberá ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras aos contemplados.

15.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O PACOTE DE VIAGEM

O aeroporto do embarque será preferencialmente o Aeroporto Internacional de Guarulhos (GRU Airport) O traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer com um ou mais dias de antecedência, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do Contemplado e de seu acompanhante ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria econômica a ser escolhido a seu exclusivo critério.

A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque do contemplado e de seu acompanhante para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o Contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pelas Promotoras.

Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do Contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

As datas, horários e o nome do contemplado e/ou de seu acompanhante nas passagens aéreas ou terrestres não poderão ser alterados após emitidas pelas Promotoras.

As Promotoras não liberarão a extensão da viagem ou upgrade da categoria das passagens aéreas ou do hotel, mesmo que os custos e despesas sejam arcados por conta própria do contemplado e seu acompanhante.

O contemplado e seu acompanhante serão acomodados em hotel a ser escolhido pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no prêmio, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresas Promotoras ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha.

Não estão inclusos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no Regulamento e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade das Promotoras e/ou indenização a ser por elas suportada.

As Promotoras não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado, bem como aos seus bens materiais durante o usufruto do prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

15.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das empresas. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pelas Promotoras estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, WhatsApp e outros canais, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção corridadaitaliaportobank.com.br para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento, durante o período da participação, caso os participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do site da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço corridadaitaliaportobank.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/04/2025 às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GXP.GAS.LAZ